

LEI Nº 737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Que autoriza o Poder Executivo a pagar a importância de NC\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, sediado em Baurá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

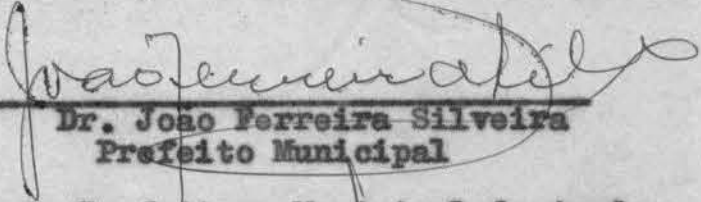
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de NC\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), correspondente à quota parte anual de contribuição deste Município, devida ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E. - Sediado em Baurá.

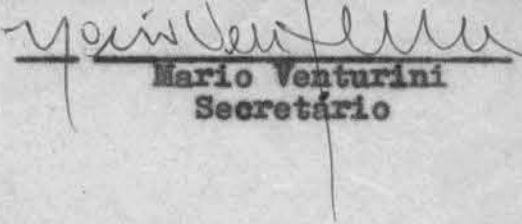
§ ÚNICO - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NC\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), que terá vigência até 30 de setembro de 1.969 e que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário